



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência **TERMO Nº 0**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## PROCESSO Nº 202205000334151

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de administração e intermediação de 200 (duzentos) cartões, sob demanda, de benefícios de alimentação e refeição ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, com processamento, carga, recarga, transferência e estorno dos créditos eletrônicos a serem realizados nos respectivos cartões, visando atender as demandas das Sessões nos Tribunais do Júri, Centro Educacional Desembargador Mauro Campos, Eventos Institucionais, bem como das Comarcas do Interior no que se refere à aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros.
- 1.2. No que tange à taxa de administração a ser cobrada pela empresa para a prestação dos serviços, cujo valor será indicado no momento da apresentação das propostas, admite-se taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido);
- 1.3. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem o objetivo:

2.1.1. Fornecer refeição aos participantes convocados das sessões dos Tribunais do Júri, realizadas nas Comarcas deste Poder, seus auxiliares, voluntários e prestadores de serviços.

2.1.2. Fornecer alimentação durante as ações institucionais promovidos pelo Poder Judiciário Goiano.

2.1.3. Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos, que recebe os filhos dos servidores deste Poder Judiciário em seus horários de expediente, oferecendo a primeira etapa da educação básica (Educação Infantil).

2.1.4. Aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (litros) para as Comarcas do Interior

2.2. Cumpre ressaltar que o modelo utilizado para as últimas contratações para o fornecimento de alimentos para o Centro Educacional Desembargador Mauro Campos têm sido infrutíferos, motivo pelo qual optou-se por incluir a demanda na contratação em tela.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

### 4. DA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá emitir 200 (duzentos) cartões eletrônicos/magnéticos, com chip e senhas individualizadas de segurança.

4.1.1. O prazo de entrega dos cartões será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato.

4.1.2. Os cartões deverão possuir chip de segurança, senha individualizada e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais.

4.1.3. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados: razão social da **CONTRATANTE**, nome da Unidade Administrativa ou Judicial, número sequencial de controle individual, data de validade, bem como telefone e CNPJ da **CONTRATADA**.

4.1.4. Durante a execução do contrato, o TJGO poderá incluir ou excluir cartões de acordo com sua necessidade, conveniência e oportunidade.

4.2. A **CONTRATADA** deverá oferecer a recarga/consulta, exclusivamente por meio de sistema on-line, não podendo utilizar pontos de recarga, por ser inviável, devido à descentralização das Unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4.3. O sistema deverá conter as seguintes funcionalidades mínimas:

4.3.1 – Para o Gestor do Contrato: operações de cadastro e recargas, emissão e cancelamento de cartões, emissão e cancelamento de pedidos, consulta de saldo e extratos,



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

emissão de relatórios, consulta de notas fiscais emitidas e consulta da rede de estabelecimentos credenciados.

4.3.2 – Para os beneficiários dos cartões: consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos, consulta da rede de estabelecimentos credenciados, comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou central telefônica, solicitação de segunda via de cartão eletrônico e senha pela internet ou central telefônica.

4.4. A **CONTRATADA** poderá disponibilizar as funcionalidades de “Aplicativo Mobile” para smartphone, no mínimo para os sistemas ANDROID e IOS (todas as versões), para consultas de saldo, extrato, consumo médio diário, recargas, bloqueio de cartões nos casos de perda, roubo ou danos no cartão, consulta de redes credenciadas, geração ou troca de senha e etc.

4.5. A validade do cartão deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da emissão.

4.6. Em caso de roubo, furto, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para o **CONTRATANTE** ou para o usuário, devendo passar para o novo cartão, o crédito existente no cartão anterior.

4.7. A utilização dos cartões alimentação/refeição da empresa concorrente à licitação deve ser aceita em ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, em termos de qualidade, quantidade e preços. O rol de credenciados será composto por



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

hipermercados, supermercados, açougues, padarias, lanchonetes, sacolões, restaurantes, distribuidoras de água mineral, etc., que forneçam gêneros alimentícios e refeições prontas.

#### 4.8. Entende-se por:

4.8.1. Hipermercado: o estabelecimento comercial com venda predominantemente de produtos alimentícios variados e que também ofereça uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens etc. com área de vendas superior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados (Código 4711-3/01 da Comissão Nacional de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE).

4.8.2. Supermercado: o estabelecimento com vendas predominantemente de produtos alimentícios variados e que também ofereça uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas ferragens etc., com área de vendas entre 300 (trezentos) e 5.000 (cinco mil) metros quadrados (Código 4711-3/02 da Comissão Nacional de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE).

4.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a relação com razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones, dos estabelecimentos comerciais legalmente estabelecidos dentre padarias, lanchonetes, restaurantes, distribuidora de água, supermercados e hipermercados, que deverá conter no mínimo os quantitativos abaixo:



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Espécie	Inicial	Intermediária	Final
Atacadista/Hipermercado/ Supermercado	2	6	45
Padarias	2	6	25
Restaurantes	2	6	30
Açougue	1	1	10
Hortifrúti	1	1	10
Distribuidora de Água	1	2	10

4.10. O critério utilizado para a fixação do número mínimo de estabelecimentos credenciados visa priorizar a importância e a necessidade de atender com qualidade, por parte das empresas participantes, as Unidades deste Poder Judiciário, uma vez que eles não poderão deixar de obter a prestação do serviço.

4.11. Os quantitativos mínimos de credenciamentos apresentados no quadro acima se fazem necessários considerando que o cenário atual de credenciamentos junto a empresa que presta este tipo de serviços ao Poder Judiciário de Goiás não atende a demanda dos pedidos considerando que é preciso ter diversidade e qualidade de produtos bem como concorrência nos valores.

4.12. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada mínima exigida nesta contratação.

4.13. Considerando a localização dos Prédios deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Des. Clenon de Loyola Barros, Fórum Cível Desembargador Heitor Moraes Fleury e Fórum Criminal Desembargador Fenelon Teodoro Reis, são, respectivamente, nos Setores Oeste, Park Lozandes e Jardim Goiás, os estabelecimentos credenciados em Goiânia deverão

6

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO  
Contato: (62) 3236-4120 [termodereferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodereferencia@tjgo.jus.br)



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

estar sediados nos setores Bueno, Setor Oeste, Setor Marista, Setor Pedro Ludovico, Setores Park Lozandes, Setor Jardim América, Setor Sul, Setor Nova Suíça, Setor Aeroporto, Setor Central, Setor Jardim Goiás, Setor Serrinha, Setor Parque Amazônia, Setor Jardim Atlântico, Setor Campinas.

4.14. Caso não haja credenciamento suficientes nas comarcas de entrância iniciais e intermediárias os estabelecimentos poderão estar sediados na cidade mais próximas, desde que haja por parte do fornecedor a entrega dos produtos nos Fóruns das Comarcas.

4.15. Segue abaixo mapas demonstrativos da classificação das comarcas por entrância para fins de quantitativos de credenciamentos:

<b>Entrância Final: Goiânia</b>						
<b>Entrância Intermediária:</b>	Águas Lindas de Goiás	Anápolis	Aparecida de Goiânia	Caldas Novas	Catalão	Ceres
Cidade Ocidental	Cristalina	Crixás	Formosa	Goianésia	Goiás	Goianira
Goiatuba	Inhumas	Ipameri	Iporá	Itaberaí	Itapuranga	Itumbiara
Jaraguá	Jataí	Jussara	Luziânia	Minaçu	Mineiros	Morrinhos
Niquelândia	Novo Gama	Palmeiras de Goiás	Pirenópolis	Pires do Rio	Planaltina	Porangatu
Posse	Quirinópolis	Rio Verde	Santa Helena de Goiás	Santo Antônio do Descoberto	São Luís de Montes Belos	São Miguel do Araguaia
Senador Canedo	Trindade	Uruaçu	Valparaíso de Goiás			
<b>Entrância Inicial:</b>	Abadiânia	Acreúna	Alexânia	Alto Paraíso de Goiás	Alvorada do Norte	Anicuns
Araçu	Aragarças	Aruanã	Aurilândia	Barro Alto	Bela Vista de Goiás	Bom Jesus
Buriti Alegre	Cachoeira Alta	Cachoeira Dourada	Caçu	Caiapônia	Campinorte	Campos Belos

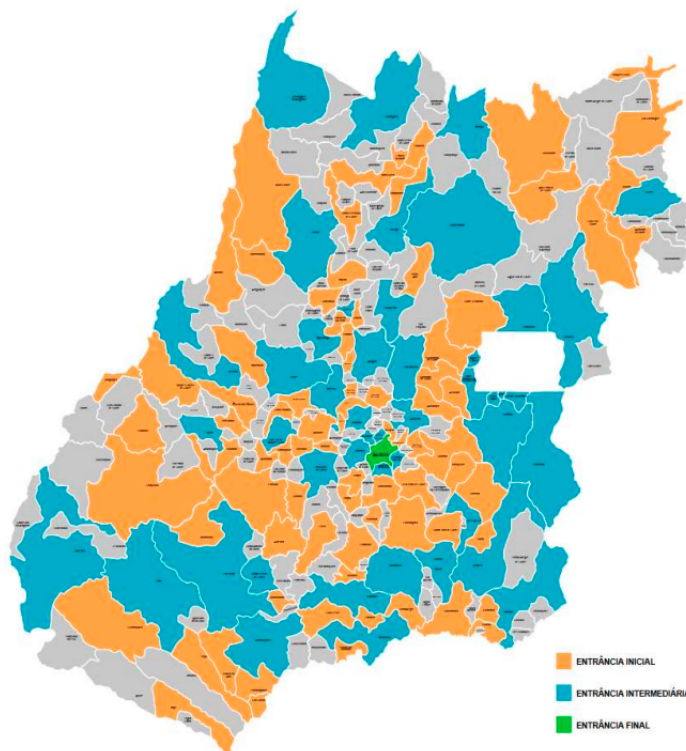


## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Carmo do Rio Verde	Cavalcante	Cocalzinho de Goiás	Corumbá de Goiás	Corumbaíba	Cromínia	Cumari
Edéia	Estrela do Norte	Fazenda Nova	Firminópolis	Flores de Goiás	Formoso	Goianápolis
Goiandira	Guapó	Hidrolândia	Iaciara	Israelândia	Itaguaru	Itajá
Itapaci	Itapirapuã	Itauçu	Ivolândia	Jandaia	Joviânia	Leopoldo de Bulhões
Mara Rosa	Maurilândia	Montes Claros de Goiás	Montividiu	Mossâmedes	Mozarlândia	Nazário
Nerópolis	Nova Crixás	Orizona	Padre Bernardo	Panamá	Paranaiguara	Paraúna
Petrolina de Goiás	Piracanjuba	Piranhas	Pontalina	Rialma	Rubiataba	Sanclerlândia
Santa Cruz de Goiás	Santa Terezinha de Goiás	São Domingos	São Simão	Serranópolis	Silvânia	Taquaral de Goiás
Turvânia	Urutaí	Uruana	Varjão	Vianópolis		







## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

### 5. DO VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para fins de definição das estimativas do quadro abaixo, baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares das Unidades demandantes, sendo:

Unidade	Valor Anual
Sessões dos Tribunais do Júri	R\$ 1.000.000,00
Centro Educacional Desembargador Mauro Campos	R\$ 250.000,00
Aquisição de água Mineral sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros	R\$ 250.000,00
Eventos institucionais	R\$ 500.000,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

5.2. Os valores dispostos na “taxa de administração/desconto” e “total geral” da tabela acima referem-se a valores estimados e serão baseados naqueles encontrados por meio de pesquisa mercadológica realizada pela Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5.3. O critério de julgamento será o de menor valor global, considerando a Taxa de Administração/Percentual de Desconto.

5.4. A relação dos estabelecimentos credenciados, conforme disposto nos itens 4.9 a 4.15 deste Termo de Referência, deverá ser apresentada pela licitante vencedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.1.6. Requerer à **CONTRATADA** a emissão de novo cartão, no caso de roubo, extravio ou danos ao cartão.
- 6.1.7. Estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão para cada unidade.
- 6.1.8. Solicitar a substituição de estabelecimentos credenciados, quando considerados incompatíveis.
- 6.1.9. Efetuar a análise e o ateste das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**.
- 6.1.10. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, no mínimo, o número de estabelecimentos credenciados exigidos neste Termo de Referência.

7.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos cartões, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Desbloquear cartões eletrônicos e inserir recargas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.6. Credenciar novos fornecedores, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 7.1.7. Responder as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, via e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.8. Disponibilizar um Call Center com atendimento 24 (vinte e quatro) horas para prestar informações e eventuais dúvidas.
- 7.1.9. Reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, excluindo desde já toda e qualquer obrigação do TJGO em relação a essa responsabilidade.
- 7.1.10. Apresentar relatórios, trimestralmente, de quitação perante os fornecedores credenciados que prestaram serviços a **CONTRATANTE**.
- 7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

### 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

### 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

10.1.1. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

10.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.

10.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.1.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela **CONTRATANTE** para tal comprovação.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

### 11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

11.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

11.3. É, portanto, dever da **CONTRATANTE** zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

### 12. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

12.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo com seus colaboradores.

12.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

12.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

12.4. A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. GESTOR(A) DO CONTRATO E FISCAL ADMINISTRATIVO(A):

**Para os cartões disponibilizados ao CEI:** Diretor(a) do Centro Educacional Desembargador Mauro Campos.

**Para os cartões disponibilizados para as demais Unidades Administrativas e Judiciais:** Diretor(a) da Divisão de Gestão Operacionalização dos Fundos Rotativos.

13.1.2. FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO(A): servidor(a) designado(a) pelo(a) gestor(a).

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

13.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

14.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14.1.3. A apresentação da Nota Fiscal será realizada quinzenalmente, não se admitindo o recebimento em prazo inferior.





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

14.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 14.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- 14.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.
- 14.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.
- 14.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

16.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

16.2. O **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

16.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

16.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 16.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 16.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 16.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a **CONTRATANTE**, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre a prestação dos serviços contratados.
- 16.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 16.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 16.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o **CONTRATADO** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.
  - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

16.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da prestação dos serviços.

16.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
- b. Paralisar a prestação dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

16.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Elaborado por: Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Tatiana Rodrigues Ferreira  
Diretora Administrativa

Graziella Pereira da Silva Grotoli  
Diretora da Divisão de Gestão e Operacionalização dos Fundos Rotativos

Maria Madalena Morato Andrade  
Diretora do Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

23

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO  
Contato: (62) 3236-4120 [termodereferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodereferencia@tjgo.jus.br)



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

### ANEXO I

#### COMARCAS E POSTOS AVANÇADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

ORDEM	CIDADE	CEP
001	ABADIÂNIA	72.940-000
002	ACREÚNA	75.960-000
003	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	72.915-000
004	ALEXÂNIA	72.920-000
005	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	73.770-000
006	ALVORADA DO NORTE	73.950-000
007	ANÁPOLIS	75.020-000
008	ANICUNS	76.170-000
009	APARECIDA DE GOIÂNIA	74.980-000
010	ARAÇU	75.410-000
011	ARAGARÇAS	76.240-000
012	ARUANÃ	76.919-000
013	AURILÂNDIA	76.120-000
014	BARRO ALTO	76.390-000
015	BELA VISTA DE GOIÁS	75.240-000
016	BOM JESUS	75.570-000
017	BURITI ALEGRE	75.660-000
018	CACHOEIRA ALTA	75.870-000
019	CACHOEIRA DOURADA	75.569-000
020	CAÇU	75.814-000
021	CAIAPÔNIA	75.850-000





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

022	CALDAS NOVAS	75.690-000
023	CAMPINORTE	76.419-000
024	CAMPOS BELOS	73.840-000
025	CARMO DO RIO VERDE	76.340-000
026	CATALÃO	75.701-000
027	CAVALCANTE	73.790-000
028	CERES	76.300-000
029	CIDADE DE GOIÁS	76.600-000
030	CIDADE OCIDENTAL	72.880-000
031	COCALZINHO DE GOIÁS	72.975-000
032	CORUMBÁ DE GOIÁS	72.960-000
033	CORUMBAÍBA	75.680-000
034	CRISTALINA	76.510-000
035	CRIXÁS	76.514-000
036	CROMÍNIA	75.635-000
037	CUMARI	75.760-000
038	EDÉIA	75.940-000
039	ESTRELA DO NORTE	76.485-000
040	FAZENDA NOVA	76.220-000
041	FIRMINÓPOLIS	76.105-000
042	FLORES DE GOIÁS	73.890-000
043	FORMOSA	73.800-000
044	FORMOSO	76.470-000
045	GOIANÁPOLIS	75.170-000
046	GOIANDIRA	75.740-000
047	GOIANÉSIA	76.380-000
048	GOIÂNIA	74.000-000
049	GOIANIRA	75.370-000
050	GOIATUBA	75.600-000



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

051	GUAPÓ	75.350-000
052	HIDROLÂNDIA	75.340-000
053	IACIARA	73.920-000
054	INHUMAS	75.400-000
055	IPAMERI	75.780-000
056	IPORÁ	76.200-000
057	ISRAELÂNDIA	76.205-000
058	ITABERAÍ	76.630-000
059	ITAGUARU	76.660-000
060	ITAJÁ	75.815-000
061	ITAPACI	76.360-000
062	ITAPIRAPUÃ	76.290-000
063	ITAPURANGA	76.680-000
064	ITAUÇU	75.450-000
065	ITUMBIARA	75.503-000
066	IVOLÂNDIA	76.130-000
067	JANDAIA	75.950-000
068	JARAGUÁ	76.330-000
069	JATAÍ	75.800-000
070	JOVIÂNIA	75.610-000
071	JUSSARA	76.270-000
072	LEOPOLDO DE BULHÕES	75.190-000
073	LUZIÂNIA	72.800-000
074	MARA ROSA	76.490-000
075	MONTIVIDIU	75.919-000
076	MAURILÂNDIA	5.934-000
077	MINAÇU	75.450-000
078	MINEIROS	75.830-000
079	MONTES CLAROS DE GOIÁS	76.255-000



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

080	MORRINHOS	75.650-000
081	MOSSÂMEDES	76.150-000
082	MOZARLÂNDIA	76.700-000
083	NAZÁRIO	76.180-000
084	NERÓPOLIS	75.460-000
085	NIQUELÂNDIA	76.420-000
086	NOVA CRIXÁS	76.524-000
087	NOVO GAMA	72.860-000
088	ORIZONA	75.280-000
089	PADRE BERNARDO	73.700-000
090	PALMEIRAS DE GOIÁS	76.190-000
091	PANAMÁ	75.580-000
092	PARANAIGUARA	75.880-000
093	PARAÚNA	75.980-000
094	PETROLINA DE GOIÁS	75.480-000
095	PIRACANJUBA	75.640-000
096	PIRANHAS	76.230-000
097	PIRENÓPOLIS	72.980-000
098	PIRES DO RIO	75.200-000
099	PLANALTINA	73.750-000
100	PONTALINA	75.620-000
101	PORANGATU	76.550-000
102	POSSE	73.900-000
103	QUIRINÓPOLIS	75.860-000
104	RIALMA	76.310-000
105	RIO VERDE	75.901-000
106	RUBIATABA	76.350-000
107	SANCLERLÂNDIA	76.160-000
108	SANTA CRUZ DE GOIÁS	75.220-000



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

109	SANTA HELENA DE GOIÁS	75.920-000
110	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	76.500-000
111	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	72.900-000
112	SÃO DOMINGOS	73.860-000
113	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	76.100-000
114	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	76.590-000
115	SÃO SIMÃO	75.890-000
116	SENADOR CANEDO	75.250-000
117	SERRANÓPOLIS	75.822-000
118	SILVÂNIA	75.180-000
119	TAQUARAL DE GOIÁS	76.640-000
120	TRINDADE	75.380-000
121	TURVÂNIA	76.110-000
122	URUAÇU	76.400-000
123	URUANA	76.335-000
124	URUTAÍ	75.790-000
125	VALPARAÍSO DE GOIÁS	72.870-000
126	VARJÃO	75.355-000
127	VIANÓPOLIS	75.260-000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 539057587483 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202205000334151

**TATIANA RODRIGUES FERREIRA**

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 01/06/2022 às 18:06

**GRAZIELLA PEREIRA DA SILVA GROTOLI**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS FUNDOS ROTATIVOS

Assinatura CONFIRMADA em 01/06/2022 às 19:32

**MARIA MADALENA MORATO ANDRADE**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 01/06/2022 às 15:10



# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 542565429327 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202205000334151

**JOELMA JAPIASSU DUARTE**

ASSISTENTE JURÍDICO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 09/06/2022 às 16:17

